



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL, NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – PA CONFORME 1º TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO Nº. 012/2022 – SEDAP. PROCESSO Nº 2023/306247, E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0_/2023

Pelo presente instrumento particular o Município de Jacundá, através da Secretaria Municipal de Agricultura com sede à Rodovia PA 150 Km.85, Cidade: Jacundá - PA, inscrito no CNPJ sob nº 11.528.843/0001-81, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário, JOÁS RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro, casado, portadora do RG nºe inscrito no CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade de Jacundá - PA e com sede à , CNPJ nº e Inscr. Estadual doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por....., portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº , residente e domiciliado em..... , tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 0_/2023, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento de:

1.1.1 – Aquisição de insumos e implemento agrícola para fomento às ações de assistência aos agricultores aderidos ao programa território sustentável, no município de Jacundá – PA conforme 1º termo de aditivo de convênio nº. 012/2022 – SEDAP. Processo nº 2023/306247, e especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. MÁXIMO ACEITÁVEL	V. TOTAL
1						
2						
	TOTAL					R

2 - DA ENTREGA

2.1 - A entrega dos itens e objetos deste contrato deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura deste instrumento, e será feita no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura, situado na Rodovia PA 150 Km.85, Cidade: Jacundá - PA, no horário das 8h00mins às 12h00mins e das 14h00mins às 18h00mins, em dias de expediente normal, correndo por conta da contratada todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, licenciamento, emplacamento, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



2.2 - A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos itens e objetos até ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Jacundá.

2.3 - A **CONTRATADA** será responsável pela entrega dos itens e objetos em perfeita estado de conservação.

2.4 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3 - DO VALOR

31 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$(.....) pelos itens e objetos, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 0_/2023.

32 - O pagamento será, em comum acordo com administração municipal, sendo que a entrada será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega dos itens e objetos no Almoxarifado Municipal, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

33 - Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 3.2.

34 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

35 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



36 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.4 e 3.5 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

37 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos bens:

4.1.1.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

1.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

1.2 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.3 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



6 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura

Funcional Programática: 10.122.0002.1.042 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares.

Categoria Econômica: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Categoria Econômica: 44.90.52.08 – Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar.

Fonte de Recurso: 15000000 (Recursos não vinculados de impostos)

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 0___/2023, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 - O prazo da garantia dos itens e objetos será de(.....), a contar da data da sua entrega no Almoarifado Municipal.

9 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Jacundá comarca da qual o Município de Jacundá – PA, é termo judiciário, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assina-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Jacundá,de de 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____